

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2016

PAD Nº165/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 17/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO E A EMPRESA LIMPE E SERV COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SEDE DO COREN-MA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO/ O COREN-MA, CNPJ nº 06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera nº 03, Renascença, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente Enfermeiro Jhonny Marlon Campos Sousa, Brasileiro, solteiro, CPF nº. 005.488.573-69, RG. n.º 20565082002-0 SSP/MA e por sua Tesoureira Sra. KELLY INAIANE NALVA DOS SANTOS DIAS, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, CPF nº 004.719.233-03, R.G. n.º 156122520004. SSP/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica LIMPE E SERV.COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ n.º 34.697.268/0001-46, estabelecida à Rua da Paz, 36 - Nova Esperança - Rio Branco - Acre - CEP .69.915-214, neste ato representada por FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA CANAVERDE, inscrita no RG sob o nº 410126 SSP/AC, e no CPF sob o nº 006784752-88, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato para serviços de limpeza e conservação da sede do COREN-MA com fornecimento de materiais e equipamentos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre da autorização da Presidência do COREN-MA, adotada com fundamento na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, referente ao termo aditivo do CONTRATO Nº17/2016, que em sua Cláusula Nona dispõe sobre o Equilíbrio Econômico Financeiro, constante do processo administrativo n.º 165/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

1.3 DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos serviços de limpeza e conservação da sede do COREN-MA com fornecimento de materiais e equipamentos que entre si celebram o COREN-MA e a empresa LIMPE E SERV COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, devendo ser considerado a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR – Fica reajustado o valor total de **R\$ 8.570,89** (oito mil quinhentos e setenta reais e oitenta e nove centavos) por mês referente aos meses restantes do Contrato nº 17/2016.

2.2. DA DOTAÇÃO – Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.133.90.39.001.002- Serviços Gerais de Limpeza e Higienização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo é paralelamente ao prazo do Contrato principal, a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original nº 17/2016 firmado em 25/04/16.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão
Presidente do COREN-MA

CONTRATANTE

TESOUREIRA COREN-MA

CONTRATADA

LIMPE E SERV COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

São Luís, 16 de novembro de 2016.

Testemunhas:

Nome

Nome